

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2017.**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/24887.**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002017OC00053.**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento para os módulos orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque almoxarifado, patrimônio, AUDESP fase IV, gerenciamento, controle de aplicações e ambientes, controle gerencial e workflow para o **Sistema de Informação para Municípios (SIM)**, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais, para atendimento das obrigações administrativas e legais da FUMEC e das legislações federal, estadual e municipal, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) (onde o Edital poderá ser obtido)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**15/09/2017**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2017-09:00 hs.**

A Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regido pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o

auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Projeto Básico;

**Anexo II** – Outras Comprovações / Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

**Anexo V** – Modelo Termo de Contrato

**Anexo VI** – Modelo e Ordem de Início dos Serviços

## 2 - DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA FISCALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ESTIMATIVA.

2.1. Contratação de empresa para a prestação de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento para os módulos orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque almoxarifado, patrimônio, AUDESP fase IV, gerenciamento, controle de aplicações e ambientes, controle gerencial e workflow para o **Sistema de Informação para Municípios (SIM)**, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais, para atendimento das obrigações administrativas e legais da **FUMEC** e das legislações federal, estadual e municipal, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.2. As Especificações da prestação dos serviços, as obrigações da Contratada, as condições de execução do objeto, a fiscalização, as condições de pagamento e o prazo de vigência serão, rigorosamente, como detalhado no **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 274.119,96 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)**;

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar

---

de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

**3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** em consórcio;

**3.8.5.** com falência decretada;

**3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.9.** Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, **deverá constar do registro da licitante** junto ao **CAUFESP**.

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo **Código BEC, valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (para prestação do Serviço **em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.2.2.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.2.3.** Não será admitida proposta divergente das quantidades previstas neste Edital.

**4.2.4.** O formulário eletrônico de encaminhamento da proposta de preço que trata o subitem **4.1**, deste Edital **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

**4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreeajustáveis.**

**4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.4.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

**4.4.2.** De todas as condições da contratação, nos termos do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.4.3.** Do prazo de pagamento, rigorosamente nos termos do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**4.4.4.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.4.5. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.4.6.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.5.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR DO LOTE (GLOBAL)** e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de Aceitabilidade de Preços**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e número do Processo;

**5.1.2.** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, quantidades, valores unitário e total de cada item e **Valor Total do Lote (Valor Total da Proposta)**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**para prestação dos serviços em Campinas – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**a observância do ANEXO I – PROJETO BÁSICO é imprescindível**):

**5.1.3. Condições Gerais:** Condições de Pagamento, validade da Proposta, periodicidade, Prazo e vigência do Contrato;

**5.1.4. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

## 6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de MP/EPP**

7

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**



**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **Municipal** nos respectivos Cadastros de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal e Municipal**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **Federal e a** relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



---

**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** No mínimo, 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove já ter executado serviços de manutenção legal ou corretiva em sistema multi-usuário e multiinstituição, concebido em arquitetura multicamadas, em linguagem Delphi e Java, usando banco de dados Oracle ou compatível, totalmente integrado em uma única base de dados, com a identificação clara do subscritor

9

**6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES).**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

**6.5.1.** não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**6.5.5. Se vencedora,** cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

**6.5.6. Se vencedora,** apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.7. Se for cooperativa,** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

**6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	redução mínima R\$
Código BEC 128317	5.000,00

**7.4.1.2.** A redução será sobre o preço **Valor do Lote Único**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **Licitante Classificada em Primeiro Lugar** o envio da **Proposta Escrita (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

**7.7.2.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA.**

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir

---

ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

13

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art 43. paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

14

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º Andar – **CEP 13.015-082 – CAMPINAS – SP.**

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562- 2º andar- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.



**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **Anexo IV**);

**11.2.5.** Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no **CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**, junto à **Prefeitura Municipal de Campinas**.

**11.2.5.1.** Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá

realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

**11.2.5.2.** Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao\\_mobiliaria/cene.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php)

18

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

20

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

## **14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

**14.1.** A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

**14.2.** A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**14.2.1.** caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;

**14.2.2.** seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

**14.2.3.** fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

**14.3.** Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso IX do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – PROJETO BÁSICO e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;**

**15.8.** A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 11 de setembro de 2017.

Julio K. Yoshino  
Gestor Administrativo Financeiro  
**FUMEC/CEPROCAMP**



---

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento para os módulos orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque almoxarifado, patrimônio, AUDESP fase IV, gerenciamento, controle de aplicações e ambientes, controle gerencial e workflow para o Sistema de Informação para Municípios (SIM), incluindo evoluções tecnológicas e funcionais, para atendimento das obrigações administrativas e legais da FUMEC e das legislações federal, estadual e municipal.

1.2. Os serviços relacionados no item 4.4 – Manutenção Evolutiva deverão ser orçados à parte, de acordo com o preço de hora de desenvolvimento apresentado na Proposta Comercial, até o limite de 300 horas anuais.

### 2. CONTEXTO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADA

A Prefeitura Municipal de Campinas adquiriu, em 2002, o Sistema de Informações Municipais (SIM) da Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC.

O SIM – Sistema de Informações Municipais é o atual sistema utilizado pela Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e é uma ferramenta informatizada composta por módulos operacionais que permeiam as atividades da Prefeitura Municipal de Campinas - PMC e também da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, capaz de registrar e integrar as informações produzidas, auxiliar na execução das tarefas e imprimir eficiência e eficácia na gestão administrativa e financeira.

Através deste sistema, são enviadas informações obrigatórias para o sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

A partir do ano de 2015, através do Decreto Municipal 18.617/2015, o sistema foi disponibilizado pela PMC para a Administração Indireta, visando a consolidação dos dados enviados ao AUDESP.

Diante de novas obrigações impostas pelo TCE/SP quanto à fase IV do Sistema AUDESP, não atendida pelo atual contrato da PMC tornou-se necessária a contratação de empresa

especializada para manutenção no sistema SIM para implementação das funcionalidades necessárias para referido atendimento, com riscos, se não efetuado devidamente, das sanções e penalidades impostas pelo Tribunal de Contas pelo não cumprimento das obrigações e prazos já determinados.

A fase IV do AUDESP se refere ao envio de informações on-line de compras, processos licitatórios, ajustes (contratos e análogos), cadastro de obras, empenhos, recepção de documentos fiscais, liquidação e pagamentos.

Além da fase IV, cabe ressaltar que já são enviadas, periodicamente, as informações das áreas contábil e financeira pelo sistema SIM. Porém, devido as novas informações exigidas pela fase IV do AUDESP, é necessária esta contratação para atualizações e modificações pertinentes nos demais módulos utilizados pela FUMEC.

### 3. DEFINIÇÃO DO SISTEMA A SER CONTRATADO

O Sistema de Informações Municipais é desenvolvido em linguagem de programação Delphi o qual possui um sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) ORACLE, o qual é controlado em servidores robustos e preparados para atender todos os processamentos/validações sobre a integridade das mais de 3.300 tabelas relacionadas e existentes no sistema SIM.

Atualmente a Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC – tem cerca de 50 (cinquenta) usuários ativos em diferentes módulos do sistema SIM, onde cada usuário possui restrições e acessos exclusivos as funcionalidades de acordo com as atribuições e necessidades de cada área da Fundação.

O SIM – Sistema de Informações Municipais – é um ERP totalmente integrado que gerencia de forma inteligente toda a estrutura organizacional de FUMEC. Abrange áreas orçamentária, financeira, contábil, licitação, compras, patrimônio e materiais. Integrado nativamente aos Sistemas ASTEN Indicadores, ASTEN Processos e ASTEN Patrimônio; Interoperabilidade com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Todos os processos de solicitação de compras, patrimônio e materiais são controlados eletronicamente, reduzindo tempo e informações duplicadas.

Dividido entre os módulos contratados o atual sistema SIM possui 3967 aplicações e relatórios desenvolvidos e disponíveis para gestão e auditoria de órgãos de controle externo,

principalmente processos que permitam a FUMEC a interagir com o Sistema da Prefeitura de Campinas para atendimento e validação de prestação de informações e arquivos ao Sistema AUDESP – FASE IV.

#### **4. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O escopo da contratação será a manutenção legal, corretiva e evolutiva, contemplando também o suporte técnico e o treinamento, quando necessário e solicitado, dos seguintes módulos: orçamentário, financeiro, contabilidade, tesouraria, licitação, compras, estoque, almoxarifado, patrimônio, AUDESP fase IV, gerenciamento e controle de aplicações e ambientes, gerencial e workflow.

##### **4.1. Manutenção legal**

4.1.1. Deverá fornecer manutenção legal, sem impacto nos prazos de entregas das manutenções evolutivas, nem consumo de horas contratadas de manutenção evolutiva, de acordo com os prazos definidos neste Projeto Básico.

4.1.2. A manutenção legal compreende desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades, correção e adequação de funcionalidades existentes ou exclusão de funcionalidades nos sistemas decorrentes de exigências legais Federais ou Estaduais ou Municipais.

##### **4.2. Suporte técnico**

4.2.1. Deverá fornecer suporte técnico, sem impacto nos prazos de entregas das manutenções evolutivas, nem consumo de horas contratadas de manutenção evolutiva, de acordo com os prazos definidos neste Projeto Básico.

4.2.2. Compreende suporte e apoio operacional aos coordenadores do sistema, através da disponibilização de canais de comunicação para abertura, acompanhamento e

---

encaminhamento de chamados para resolução de incidentes, problemas e solicitações de serviços.

4.2.3. Deverá disponibilizar central de atendimento para abertura de chamado, por meio de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim.

4.2.4. Deverá fornecer suporte técnico presencial e remoto para o(s) gestor(es) do sistema, (a serem indicados pela FUMEC no processo administrativo, após sua formalização), em todas as funcionalidades do sistema, de acordo com os prazos definidos neste Projeto Básico, sem consumo de horas contratadas sob demanda.

4.2.5. Deverá realizar configurações, realizar parametrizações, executar rotinas, importar arquivos, realizar intervenções no banco de dados e emitir relatórios, de acordo com as especificações da FUMEC, sempre que necessário e quando não for possível ser executado pela própria Fundação.

#### **4.2.6. Do atendimento:**

4.2.6.1. Solicitações poderão ser realizadas através de e-mail, telefone ou mesmo por sistema WEB onde os usuários da FUMEC terão permissão para abrir os chamados. Neste site serão cadastradas as necessidades referentes às mudanças nas aplicações/relatórios/dados do SIM;

4.2.6.2. Nas solicitações deverão ser informados os prazos desejados e necessários para a finalização do atendimento. No caso de solicitações que envolvam prazos legais, o chamado deverá fazer referência a este prazo legal;

4.2.6.3. Uma vez que a abertura do chamado prevê a definição de prazos, qualquer extrapolação desse prazo definido deverá ser comunicada imediatamente à FUMEC;

4.2.6.4. Controle de atualização de aplicações, configurações nos ambientes de testes e produção através de documentação e regras estabelecidas, inclusive devem estar acompanhadas da especificação;

4.2.6.5. As aplicações novas assim como as manutenções devem ter a especificação e, aprovação pelo usuário. A especificação fará parte do repositório e com controle de versão.

### **4.3. Manutenção corretiva**

4.3.1. Deverá fornecer manutenção corretiva, sem impacto nos prazos de entregas das manutenções evolutivas, nem consumo de horas contratadas de manutenção evolutiva, de acordo com os prazos definidos neste Projeto Básico.

4.3.2. A manutenção corretiva compreende a detecção, o diagnóstico e a correção de erros ou falhas ocorridas nos sistemas em operação. Como erro ou falha, entende-se o comportamento inadequado que cause problema de uso ou funcionamento, a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância dos requisitos ou de problema no ambiente computacional onde o sistema é executado e que para sua solução exija intervenção em artefatos do sistema.

### **4.4. Manutenção evolutiva**

4.4.1. Deverá fornecer manutenção evolutiva para todos os módulos contratados do sistema, de acordo com os prazos definidos neste Projeto Básico.

4.4.2. A manutenção evolutiva, solicitada pela FUMEC, compreende o desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades, adequação de funcionalidades existentes ou exclusão de funcionalidades nos sistemas, decorrentes de alterações ou exigências legais ou de órgãos fiscalizadores.

#### **4.4.4. Manutenção evolutiva solicitada pela FUMEC:**

4.4.4.1. Para cada solicitação da FUMEC, a CONTRATADA apresentará juntamente com a proposta técnica, uma proposta discriminando valores, recursos humanos necessários para sua execução, evidenciando as quantidades de horas.

4.4.4.2. Caberá à FUMEC autorizar ou não a execução do serviço solicitado.

4.4.4.3. Caso haja desenvolvimento de atividades não expressamente autorizadas pela FUMEC, a CONTRATADA arcará com os custos decorrentes.

4.4.4.4. Os prazos para execução das solicitações serão definidos entre a FUMEC e a CONTRATADA.

4.4.4.5. Caberá à FUMEC e à CONTRATADA o acompanhamento e monitoramento de todas as atividades em execução, conforme cronograma acordado entre os representantes técnicos indicados pela FUMEC e pela CONTRATADA.

#### **4.4.5 DOS MÓDULOS**

O sistema deverá estar atendendo em suas funcionalidades atualmente utilizadas e de forma integrada os seguintes módulos:

- módulo orçamento;
- módulo de contabilidade;
- módulo de tesouraria;
- módulo de licitações e compras;
- módulo de estoque e almoxarifado;
- módulo de patrimônio;
- AUDESP fase IV;
- Asten processos e indicadores.

### **5 . CARACTERÍSTICAS NÃO FUNCIONAIS DO SISTEMA QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS A TODO MOMENTO.**

#### **5.1. Autenticação de usuários e controle de acesso**

5.1.1. A autenticação deverá ser feita confrontando as credenciais do usuário através do sistema de diretórios Active Directory da Prefeitura Municipal de Campinas.

5.1.2. Deverá permitir configuração para logout automático de usuário depois de determinado tempo de inatividade no uso da aplicação.

#### **5.2. Segurança do sistema**

5.2.1. Deverá possuir proteção contra ataques de injeção de código SQL em todas as funcionalidades do sistema.

5.2.2. Deverá possuir proteção contra ataques XSS, através de mecanismo que garanta a origem da requisição de cliente, caso o sistema ou parte dele faça uso do protocolo HTTP.

5.2.3. Deverá possuir mecanismo de log de registros de qualquer atividade de inclusão, exclusão ou alteração dos dados do sistema, bem como navegação e erro, com no mínimo as seguintes informações: identificação do usuário, endereço IP do computador do usuário, data e hora da ação, ação praticada, valores originais dos dados antes da ação e valores atualizados dos dados após a ação.

### **5.3. Compatibilidade**

5.3.1. Deverá ser escrito na sua totalidade em linguagem de programação compatível com os propósitos do sistema em questão, com suporte técnico do fabricante durante toda vigência do contrato, caso não utilize linguagem de programação de código aberto.

5.3.2. Deverá ser totalmente compatível com o sistema operacional MS Windows, em sua mais recente versão e nas 3 versões anteriores, durante toda vigência do contrato.

5.3.3. Deverá ser totalmente compatível com os navegadores de Internet Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas mais recentes versões e nas 3 versões anteriores, durante toda a vigência do contrato, para as aplicações que façam uso de tecnologia web.

5.3.4. Deverá ser compatível com SGBD que faça uso de linguagem SQL, padrão ANSI.

5.3.5. Deverá possuir mecanismo de integração a outros sistemas, através de API própria, com padrão REST ou SOAP, de forma que seja possível executar aplicações e funcionalidades do SIM, através do protocolo HTTP ou HTTPS, por aplicações externas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Campinas ou por terceiros.

5.3.6. Deverá permitir carga de dados, para funcionalidades de processamento em lote, através de planilha com formato XLS e XLSX compatível com OpenDocument.

5.3.7. Deverá ter seu código fonte e executável, incluindo scripts e toda documentação, disponibilizados em servidor de versionamento GIT ou SVN.



5.3.8. Caso seja utilizado servidor de versionamento diferente do GIT ou SVN, o mesmo deverá ser disponibilizado para a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, com todas as licenças de uso incluídas, sem custo adicional.

5.3.9. Deverá permitir exportar dados, em formato compatível com OpenDocument, com layout customizável.

5.3.10. Deverá gerar relatórios em formatos PDF, CSV, HTML, XLS, em tela e arquivo.

5.3.11. Deverá gerar relatórios com saída para impressora.

5.3.12. Deverá garantir, quando da instalação de novas versões ou atualizações, compatibilidade total de funcionalidades com mecanismos antecessores de integração, inclusive com aproveitamento obrigatório da base de dados, parametrizações e customizações.

5.3.13. Deverá cobrir, a todo momento, no mínimo, todos os requisitos técnicos especificados neste termo de referência, inclusive quando houver atualizações funcionais ou tecnológicas.

#### **5.4. Performance**

5.4.1. Deverá ser capaz de ser acessado, de forma simultânea e concorrente, sem degradação do tempo de resposta aos demais usuários, por pelo menos 50% dos usuários cadastrados no sistema.

#### **5.5. Regionalização**

5.5.1. Deverá apresentar em sua totalidade, informações em português brasileiro, incluindo informações para os usuários em tela e relatórios.

5.5.2. Deverá apresentar informações referentes a data e hora em formato português brasileiro.

5.5.3. Deverá apresentar informações referentes a valores numéricos em formato português brasileiro.

5.5.4. Deverá apresentar informações referentes a moeda, em formato adequado à correta localização da informação.

#### **5.6. Integração**

---

5.6.1. Deverá integrar todos os módulos em uso (orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque almoxarifado, patrimônio, AUDESP fase IV).

5.6.2. Deverá permitir importação e exportação dos arquivos XML para sistema AUDESP do TCE.

## **6. PROCEDIMENTO DE ENTREGA**

6.1. Deverá seguir os procedimentos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas e pela Fundação Municipal para Educação Comunitária, para fornecimento dos códigos-fonte do sistema e dos códigos executáveis para implantação em ambientes de teste, homologação e produção.

6.2. Deverá entregar documentação contendo especificação técnica detalhada das funcionalidades e/ou serviços disponíveis no sistema para integração a outros sistemas.

6.3. Deverá fornecer informações sobre as mudanças no sistema e o impacto nas funcionalidades existentes, sempre que houver atualização do sistema.

6.4. Deverá fornecer documentação e treinamento para a equipe técnica da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC e Prefeitura de Campinas, para atualização e correta configuração de parâmetros, mensagens e rótulos do sistema.

6.5. Deverá fornecer atualização tecnológica, caso as tecnologias empregadas no desenvolvimento do sistema passem a não ter suporte do fabricante, durante o período de vigência do contrato, sem custo adicional para a FUMEC.

## **7. TREINAMENTO**

7.1. Deverá fornecer treinamento aos usuários em todas novas funcionalidades ou nos módulos atuais quando houver manutenções relevantes, fornecendo também manuais de utilização em formato digital ou impresso.

7.2. A metodologia, a carga horária, a quantidade de participantes, os recursos utilizados, os horários dos treinamentos, serão acordados entre as partes.

## 8. PRAZOS

Os prazos de atendimento para os serviços de manutenção legal, corretiva e evolutiva, assim como suporte técnico, após abertura de chamado na central de atendimento, são definidos conforme lista a seguir:

8.1. Suporte técnico: deverá efetuar atendimento para questões diversas de trato gerencial ou operacional, referente a dúvidas em funcionalidades do sistema, em todos os módulos contratados, em até 8 (oito) horas úteis.

8.2. Manutenção evolutiva: deverá apresentar cronograma de desenvolvimento em até 40 (quarenta) horas úteis.

8.3. Problema em funcionalidade, mas que não impede sua utilização: deverá identificar o problema e apresentar a solução em até 8 (oito) horas úteis, e deverá solucionar o problema e disponibilizar atualização em até 40 (quarenta) horas úteis.

8.4. Problema em funcionalidade que impede sua utilização: deverá identificar o problema, apresentar a solução e solucioná-lo em até 16 (dezesesseis) horas úteis, quando o problema for decorrente de erro na aplicação e a funcionalidade tiver que ser executada dentro de prazo legal, como, por exemplo, os relatórios enviados para a TCE/AUDESPP.

8.5. Sistema parcialmente inoperante: deverá identificar o problema e apresentar a solução em até 4 (quatro) horas úteis, e deverá solucionar o problema e disponibilizar atualização em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.6. Sistema totalmente inoperante: deverá identificar o problema e apresentar a solução em até 2 (duas) horas úteis, e deverá fornecer atendimento remoto continuado e ininterrupto até

a resolução do problema, disponibilização de atualização, testes e confirmação da solução pela Prefeitura Municipal de Campinas.

8.7. Atendimento excepcional para rotinas e procedimentos que impliquem em necessidade de altíssima disponibilidade e performance do sistema: deverá implantar atendimento em formato de “plantão 24 horas”, tornando disponível um profissional, de localização imediata, de forma ininterrupta, durante a duração do processo agendado, com o objetivo de sanar toda e qualquer intercorrência, no que tange à instabilidade, parada do processamento ou outro problema sistêmico, desde que previamente agendado junto à CONTRATADA.

8.7.1. Enquadram-se neste nível de atendimento a resolução de problemas de dados, mais especificamente a problemas com dados dos relatórios TCE/AUDES P que devido a sua complexidade, deverão ser reportados pela Prefeitura Municipal de Campinas com uma antecedência de cinco dias úteis, antes da data final.

## **9. DA VIGENCIA**

9.1 O presente contrato deverá vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Mensalmente a empresa contratada deverá enviar ao setor de Gestão de Contratos - FUMEC para aprovação, a fatura correspondente ao mês vencido, acompanhada do relatório de serviços prestados.

10.2 A FUMEC terá um prazo de cinco dias úteis para a aprovação da nota fiscal.

10.3 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias CORRIDOS, a contar da data de aprovação da nota fiscal pela FUMEC.

10.4 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à contratada para as alterações necessárias.

## 11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Contratante efetuará a fiscalização dos serviços solicitando informações adicionais à Contratada sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.

11.2 A Contratante a qualquer instante efetuará visita, sem prévia comunicação a Contratada, afim de averiguar a execução dos serviços prestados.

11.3 No desempenho de suas atividades, é assegurado a FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente em todos os termos e condições.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

## 12. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Projeto Básico, a FUMEC poderá aplicar, ao Contratado, penalidades previstas no instrumento editalício e na legislação atual.

## 13. DA PROPOSTA

13.1 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável, não cabendo à FUMEC nenhum custo adicional.

13.2 A proposta deverá conter os valores por mês e total referentes à manutenção legal, manutenção corretiva, suporte técnico e funcionalidades mínimas e os valores por hora e total referentes à 300 horas de serviços de desenvolvimento para manutenção evolutiva.

13.3 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

<b>LOTE ÚNICO – CÓDIGO BEC 128317</b>				
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VR. UNITARIO</b>	<b>VR. TOTAL</b>
Serviços de Manutenção legal, manutenção corretiva, suporte técnico e funcionalidades mínimas	Mês	12		
Serviços de desenvolvimento para manutenção evolutiva	horas	300		
			<b>TOTAL GLOBAL</b>	

## 14.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

14.1.1. No mínimo, 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove já ter executado serviços de manutenção legal ou corretiva em sistema multi-usuário e multiinstituição, concebido em arquitetura multicamadas, em linguagem Delphi e Java, usando banco de dados Oracle ou compatível, totalmente integrado em uma única base de dados

Campinas, 10 de agosto de 2017

**Julio K. Yoshino**  
**Gestor Público Adm. financeiro**  
**FUMEC CEPROCAMP**

**ANEXO II**  
**OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- e) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- f) **Se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- g) **Se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- h) **Se for cooperativa**, que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2016

Nome:  
Cargo:  
RG  
CPF



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.052/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/24887.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento para os módulos orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque almoxarifado, patrimônio, AUDESP fase IV, gerenciamento, controle de aplicações e ambientes, controle gerencial e workflow para o **Sistema de Informação para Municípios (SIM)**, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais, para atendimento das obrigações administrativas e legais da FUMEC e das legislações federal, estadual e municipal.

A \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1.Proposta**

<b>LOTE ÚNICO - Código BEC 128317</b>				<b>VALOR</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QT</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>01</b>	Serviços de Manutenção Legal, manutenção corretiva, suporte técnico e funcionalidades mínimas.	<b>Mês</b>	<b>12</b>		
<b>02</b>	Serviços de desenvolvimento para manutenção evolutiva	<b>Horas</b>	<b>300</b>		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**2.Condições Gerais**

. Condições de pagamento = **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data da nota fiscal aceita pela **FUMEC**.

. Especificação da Prestação dos Serviços, obrigações da Contratada, condições de execução, conforme disposto no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias**.

**3. Informar:**

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 17/10/24887

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento para os módulos orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque almoxarifado, patrimônio, AUDESP fase IV, gerenciamento, controle de aplicações e ambientes, controle gerencial e workflow para o **Sistema de Informação para Municípios (SIM)**, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais, para atendimento das obrigações administrativas e legais da FUMEC e das legislações federal, estadual e municipal.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 0530522017

**EMPENHO(S) Nº:** \_\_\_\_/2017.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

**E-mail institucional:** [solange.pelicer@campinas.sp.gov.br](mailto:solange.pelicer@campinas.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [solange.pelicer@uol.com.br](mailto:solange.pelicer@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO PARA OS MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LICITAÇÃO, COMPRAS, ESTOQUE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, AUDESP FASE IV, GERENCIAMENTO, CONTROLE DE APLICAÇÕES E AMBIENTES, CONTROLE GERENCIAL E WORKFLOW PARA O SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA MUNICÍPIOS (SIM), INCLUINDO EVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E FUNCIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS E LEGAIS DA FUMEC E DAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/24887**

**Pregão Eletrônico n.º 052/2017**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, CEP 13.015-082, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Presidente \_\_\_\_\_, **RG n.º**

\_\_\_\_\_, **CPF n.º** \_\_\_\_\_ e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º** \_\_\_\_\_, **CPF n.º** \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado,

celebrar por força do presente **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE** empresa para a prestação de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento para os módulos orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque almoxarifado, patrimônio, AUDESP fase IV, gerenciamento, controle de aplicações e ambientes, controle gerencial e workflow para o **Sistema de Informação para Municípios (SIM)**, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais, para atendimento das obrigações administrativas e legais da FUMEC e das legislações federal, estadual e municipal, decorrente do Pregão Eletrônico **n.º 052/2017**, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para a prestação de manutenção legal, corretiva e evolutiva, suporte técnico e treinamento para os

módulos orçamentário, financeiro, contabilidade pública, tesouraria, licitação, compras, estoque almoxarifado, patrimônio, AUDESP fase IV, gerenciamento, controle de aplicações e ambientes, controle gerencial e workflow para o **Sistema de Informação para Municípios (SIM)**, incluindo evoluções tecnológicas e funcionais, para atendimento das obrigações administrativas e legais da FUMEC e das legislações federal, estadual e municipal., em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, do Edital do Pregão Presencial, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

## SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**2.1.** Os Serviços deverão ser efetuadas, rigorosamente, nos termos e condições descritos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

**2.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

## TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** O presente contrato vigorará por **12(doze) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## QUARTA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

**4.1.** O preço objeto do presente contrato é:(**COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA**)

<b>LOTE ÚNICO - Código BEC 128317</b>				<b>VALOR</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UND</b>	<b>QT</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>01</b>	Serviços de Manutenção Legal, manutenção corretiva, suporte técnico e funcionalidades mínimas	<b>Mês</b>	<b>12</b>		
<b>02</b>	Serviços de desenvolvimento para manutenção evolutiva	<b>Horas</b>	<b>300</b>		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**4.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

---

## QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2017 sob os n.ºs [REDACTED].

41

## SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

**6.1.** Os preços unitários contratados serão reajustados após o período de **12 (doze) meses**, a partir da data da proposta, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P0 \times (\text{variação acumulada do IPC - Geral}_1 \text{ até o IPC - Geral}_{12})$$

Onde:

**PR** = Preços unitários reajustados;

**P0** = Preços unitários contratados vigentes;

**IPC - Geral** = Índice de Preços ao Consumidor - Geral, publicado pela **FIPE** – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

**IPC - Geral<sub>1</sub>** = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

**IPC - Geral<sub>12</sub>** = Índice do 12º mês contado a partir do mês da apresentação da proposta.

**6.2.** No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do **IPC – FIPE – Geral**, este será automaticamente substituído pelo **IPCA – Índice Geral**, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.

**6.3.** A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

**6.3.1.** A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no

Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

**6.3.2.** Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**6.3.3.** A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

**6.3.4.** Na hipótese de revisão de preços a favor da **Fundação**, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do Contrato.

## SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

**7.1.** A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), calculado na base de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_ (*caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária*), recolhida junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, nos termos do item **14**, do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/2017.

**7.2.** A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que a **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

**7.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

**7.4.** Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço do Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização da Sra.

---

Presidente da **CONTRATANTE**, após parecer da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

## OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

43

**8.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

**8.1.1.** A medição dos serviços contratados será efetuada de acordo com o estabelecido no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**8.1.2.** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura s, que somente poderá ser emitida após a efetiva realização da prestação dos serviços, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**8.1.3.** a Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**8.1.4.** a devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

**8.1.5.** o pagamento deverá ser efetuado em **20 (vinte) dias CORRIDOS** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**8.1.6.** Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

## NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**9.1.1.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

**9.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal,



o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

**9.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

44

**9.1.4.** Efetuar, se for o caso, a sua inscrição no Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE Campinas, nos termos da Instrução Normativa DRM/GP nº 001, de 02 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de julho de 2012;

**9.1.5.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela **FUNDAÇÃO**;

**9.1.7.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**9.1.8.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

**9.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;

**9.1.10.** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;



**9.1.11.** Seguir normas, políticas e procedimentos da **FUNDAÇÃO**, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das suas operações, inclusive observando suas normas e seus regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

**9.1.12.** Comunicar tempestivamente à **FUNDAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**9.1.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução objeto do contrato, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela **FUNDAÇÃO**

**9.1.14.** Comunicar tempestivamente à **FUNDAÇÃO**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

**9.1.15.** Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **FUNDAÇÃO**;

**9.1.16.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a **FUNDAÇÃO**;

**9.1.17.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

## **DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**10.1. A CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.1.1.** prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

**10.1.2.** expedir a Nota de Empenho;

**10.1.3.** efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

## **10.2. DOS DIREITOS:**

**10.2.1.** A **CONTRATANTE** terá os direitos detalhados no **ANEXO I – Projeto Básico**, parte integrante deste Instrumento.

46

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**11.1.1.** advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.1.2.** multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.3.** multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.4.** em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.5.** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

---

**11.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

47

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **12.1.1, 12.1.4 e 12.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

### **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e **ANEXOS**. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

### **DÉCIMA QUARTA – DO PESSOAL**

**14.1.** O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com a **CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar

### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

---

## DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

**17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.**

49

## DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO

**18.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2017** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

## DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

## VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**20.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome

RG

TESTEMUNHA 2:

Nome.

RG

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 052/2017.

**PROCESSO ADMISITRATIVO Nº:** 17/10/24887.

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

**EMPRESA:**.....

50

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

---

---

---

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** periodicidade mensal, **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

**NOTA DE EMPENHO N.º** \_\_\_\_\_.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

ass.: .....

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Recebida em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo Contratada**